



## **DECRETO Nº 5.263, DE 31 DE JULHO DE 2000.**

Concede as Medalhas Tiradentes e do Mérito Policial Militar às autoridades e aos militares que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e nos termos do art. 130, § 1º, inciso II, da [Lei nº 8.033](#), de 2 de dezembro de 1975, do art. 2º da [Lei nº 10.163](#), de 15 de abril de 1987, e do art. 5º do [Decreto nº 170](#), de 28 de julho de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo n. 18686796,

### **D E C R E T A:**

Art. 1º - É concedida a Medalha Tiradentes às seguintes autoridades pelos relevantes serviços prestados à Polícia Militar do Estado de Goiás:

1. ALCIDES RODRIGUES FILHO - Vice-Governador do Estado;
2. ANTÔNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA - Arcebispo da Arquidiocese de Goiânia
3. BAYRON SEABRA GUIMARÃES - Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;
4. CEL PM/MG MAURO LÚCIO GONTIJO - Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais;
5. 4 - CEL PM/SP RUI CÉSAR DE MELO - Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo;
6. IVANA FARINA - Procuradora-Geral de Justiça;
7. FLORIANO GOMES DA SILVA FILHO - Secretário-Chefe do Gabinete Civil;
8. GIUSEPPE VECCI - Secretário do Planejamento e Desenvolvimento;

9. JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA - Secretário da Fazenda;
10. DIÓGENES MORTOZA DA CUNHA - Procurador-Geral do Estado;
11. EDSON JOSÉ FERRARI - Secretário Particular do Governador;
12. MARCOS MARTINS MACHADO - Diretor-Geral da Polícia Civil;
13. GUILHERME FREITAS SOUZA - Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás;
14. JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO - Presidente da Agência Goiana de Administração e Negócios Públicos;
15. LÚCIA VÂNIA ABRÃO COSTA - Deputada Federal;
16. SAMUEL GUILSIMAR DE ALMEIDA - Deputado Estadual;
17. PAULO CÉLIO DE SOUSA LEAL - Agência Brasileira de Informação;
18. TITO SOUSA DO AMARAL - Promotor de Justiça e Assessor Especial da Secretaria da Segurança Pública e Justiça;
19. CARLOS ROBERTO PEIXOTO - Superintendente de Cerimonial;
20. CEL QOPM 06730 JORGE REZENDE DE OLIVEIRA;
21. CEL QOPM 06713 DIVINO EFIGÊNIO DE ALMEIDA;
22. CEL QOPM 06716 ADAILTON VIEIRA DE LIMA;
23. CEL QOPM 08653 OSEMAR NAZARENO RIBEIRO;
24. CEL QOPM 11050 MILSON CAMPOS SALGADO;
25. CEL QOPM 07911 MARCIANO BASÍLIO DE QUEIROZ;
26. CEL QOPM 08645 ANJO DIVINO BRAZ;
27. CEL QOPM 07031 CELMO PEREIRA BARBOSA;
28. CEL QOPM 11843 SEBASTIÃO VAZ DA SILVA;
29. CEL QOS 14471 JOSÉ DOS SANTOS MORAIS;
30. CEL QOS 06917 EVALDO RODRIGUES DA SILVA;

31. TEN CEL QOPM 12419 JORGE ALVES SOBRINHO;

32. CAP QOPM 13082 EDSON INOCÊNCIO.

Art. 2º - A Medalha do Mérito Policial Militar, com o respectivo passador, é concedida aos militares abaixo relacionados que, no desempenho da função policial militar, praticaram atos de bravura, visando a preservação da ordem pública:

1. CEL QOPM 06713 DIVINO EFIGÊNIO DE ALMEIDA;

2. CEL QOPM 07911 MARCIANO BASÍLIO DE QUEIROZ;

3. TEN CEL QOPM 06742 GERALDO GOMES GUIMARÃES;

4. TEN CEL QOPM 06747 SEBASTIÃO DE BRITO NOGUEIRA;

5. TEN CEL QOPM 05938 SEBASTIÃO LUIZ RIBEIRO;

6. TEN CEL QOPM 07239 MARQUES DIAS DA FONSECA;

7. TEN CEL QOPM 05997 JOSÉ EUZÉIA DA SILVA;

8. TEN CEL QOPM 07183 MÁRIO FRANCISCO VALENTE;

9. TEN CEL QOPM 11045 WILLER MONTEIRO DE SOUZA;

10. TEN CEL QOPM 11049 NILSON PIRES DE ALMEIDA;

11. TEN CEL QOPM 11841 RICHARD FÉLIX ROMANOWSKI;

12. TEN CEL QOPM 10446 ODAIR ÂNGELO DE MENEZES;

13. TEN CEL QOPM 11828 ARNOLDO OLIVEIRA COSTA;

14. TEN CEL QOPM 12493 JOVAIR FERNANDES DA CUNHA;

15. MAJ QOPM 12876 ABEL NOGUEIRA FILHO;

16. MAJ QOPM 15651 ABGAIL ALVES SILVA;

17. MAJ QOPM 14621 RENO JULIUS MESQUITA;

18. MAJ QOPM 08597 EURÍPEDES LEITE DE ARAÚJO;

19. MAJ QOPM 10348 JOSÉ DE ARIMATÉIA VALENTIM;

20. MAJ QOPM 10489 SEBASTIÃO VILAS-BÔAS;

21. MAJ QOPM 12485 DEOVANDIR FRAZÃO DE MORAIS;
22. MAJ QOPM 08397 DAVI ARAÚJO ROCHA;
23. MAJ QOPM 12802 JOSÉ MOACRI ALVES PIMENTEL;
24. MAJ QOPM 12829 SEBASTIÃO DIVINO ALVES;
25. MAJ QOPM 13030 SÉRGIO DO CARMO E SILVA;
26. MAJ QOPM 13038 CARLOS CÉSAR MACÁRIO;
27. MAJ QOPM 13045 URIONIR FREITAS SARMENTO;
28. MAJ QOPM 13074 WELINGTON RODRÍGUES;
29. MAJ QOPM 12961 EDMON CARDOSO DA SILVA;
30. MAJ QOPM 16461 SILVIO BENEDITO ALVES;
31. MAJ QOPM 13288 RÔMULO MARQUES DE SOUSA ;
32. CAP QOPM 12499 CLOVIS DE SOUZA E SILVA;
33. CAP QOPM 18245 EPAMINONDAS ALVES COSTA;
34. CAP QOPM 19141 WELLINGTON JOSÉ DOS REIS;
35. CAP QOPM 19143 DAVI DANTAS;
36. 1º TEN QOPM 22569 RODRIGO VICTOR DA PAIXÃO;
37. 1º TEN QOSPM 27754 EUDES CARVALHO DE ASSIS;
38. 2º TEN QOPM 19714 HELOÍSA ROSA DE BRITO;
39. ST QPPM 12253 DEOCLECIANO JOSÉ COELHO LIMA;
40. ST QPPM 18594 HELCIONE RODRIGUES GODIM;
41. CB QPPM 16227 ROQUEUDSON CARVALHO BONFIM;
42. SD QPPM 12079 CARLOS SERGIO DE ARAÚJO;
43. SD QPPM 13822 GILBERTO CÂNDIDO LIMA;
44. SD QPPM 23385 OSMAR FERREIRA DA NEVES FILHO.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 31 de julho de 2000,  
112º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR  
Floriano Gomes da Silva Filho

**Este texto não substitui o publicado no D.O de 04/08/2000**

Autor	Governador do Estado de Goiás
Legislações Relacionadas	Decreto Numerado Nº 170 / 1972 Lei Ordinária Nº 10.163 / 1987 Lei Ordinária Nº 8.033 / 1975
Órgãos Relacionados	Delegacia-Geral da Polícia Civil - DGPC Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN Poder Judiciário Polícia Militar - PM Procuradoria-Geral do Estado - PGE Secretaria de Estado da Administração - SEAD Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - TJGO
Categoria	Medalha